

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – FMS - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2023-(SRP)-FMS

Aos **30 dias do mês de dezembro** do ano de **2023**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85**, com sede na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco**, neste ato representado por Seu Secretário de Saúde, o Sr. **JOBSON FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 e RG nº 821.2792 – PC/PE, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua José Luiz da Silva, 461 – Centro - Araçoiaba/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 006/2023 FMS**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, conforme especificações constantes no termo de referência.

DO OBJETO

CLÁUSULA I - O objeto da presente ata é a **Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, conforme especificações constantes no termo de referência., conforme especificações constantes no termo de referência.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
 CNPJ Nº 43.994.905/0001-37 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **1000042-96**
 Endereço: **RUA PROJETADA, GALPÃO 09 - MONTE ALEGRE, CATENDE-PE – 55.400-000**
 Telefone: (81) 3489-0445 / (81) 99352-7066 - E-mail: adm@sarinomed.med.br
 Representante: **EDUARDO JORGE ROSAS DE ARAUJO PEREIRA**
 CPF/MF: 039.003.684-65 - Carteira de Identidade Nº 6.305.740 SSP/PE

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	Detergente enzimático com ph neutro com 04 enzimas (amilase, protease, lipase e carbohidrase)	Litro	RIOQUIMICA	300	R\$ 17,17	R\$ 5.151,00
4	Fluoreto de sódio - em gel, contendo 1,23% de fluorosfato acidulado, com diversos sabores, em frasco de 200 ml aproximadamente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, encomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Frasco	IODONTOSUL	300	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00
5	Soro fisiológico estéril 0,9%. Caixa com 100 flaconetes de 10 ml	Caixa	SAMTEC	60	R\$ 130,10	R\$ 7.806,00
8	Hidróxido de cálcio PA, pó, frasco c/ 10 g.	Frasco	MAQUIRA	60	R\$ 4,43	R\$ 265,80
9	Hipoclorito de sódio 2,5%	Litro	RIOQUIMICA	100	R\$ 5,38	R\$ 538,00



13	Selante fotopolimerizável - com liberação de flúor, caixa contendo kit c/ 02 tbs. De selante c/ 5g, nas cores branco, opaco ou matizado, 01 seringa, 01 bloco, condicionador em gel em seringa com 2,5 ml, composto basicamente por ácido fosfórico a 37 %, selante em frasco com aproximadamente 5g, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações de armazenamento, validade mínima de 18 meses da data de fabricação.	Caixa	DENTSPLY	90	R\$ 15,69	R\$ 1.412,10
15	Álcool etílico - com teor alcoólico entre 70 graus, embalado em conteúdo de 1 litro, contendo externamente marca comercial, procedência, dados de identificação, validade, lote e recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	Litro	BIOQUIMICA	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
17	Água bidestilada - acondicionada em galões de 5 l, contendo externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e validade de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega.	Galão	EQUIPLEX	150	R\$ 24,32	R\$ 3.648,00
18	Água oxigenada, 10 volumes, tubo c/ 1000 ml.	Tubo	FARMAX	60	R\$ 7,30	R\$ 438,00
24	Máscara cirúrgica descartável tripla camada para exames e procedimentos cirúrgicos. Com elástico. Caixa c/ 50	Caixa	MEDIX	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
27	Sabonete líquido antisséptico a base de clorexidina a 2% de 1l	Litro	MAQUIRA	80	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
28	Sugador cirúrgico descartável e esterilizado ponta fina caixa com 40 unidades.	Caixa	MAQUIRA	90	R\$ 12,05	R\$ 1.084,50
38	Fio de sutura - nylon 3.0 agulha 3/8, cx com 40.	Caixa	SHALON	300	R\$ 37,40	R\$ 11.220,00
39	Fio de sutura seda, trançado 3.0 com agulha 2 cm - caixas c/ 24 unidades.	Caixa	SHALON	150	R\$ 55,64	R\$ 8.346,00
40	Luva de procedimento em látex natural - produto de uso único não estéril ambidestra tamanho PP com alta sensibilidade tátil boa elasticidade, resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação. Caixa com 100 unidades.	Caixa	MEDIX	120	R\$ 12,91	R\$ 1.549,20
41	Luva de procedimento em látex natural - produto de uso único não esteril ambidestra tamanho P com alta sensibilidade tátil boa elasticidade, resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação. Caixa com 100 unidades.	Caixa	MEDIX	150	R\$ 13,57	R\$ 2.035,50
42	Luva de procedimento em látex natural - produto de uso único não esteril ambidestra tamanho M com alta sensibilidade tátil boa elasticidade, resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação. Caixa com 100 unidades	Caixa	MEDIX	150	R\$ 13,55	R\$ 2.032,50
71	Lâmina de bisturi nº 15 c cx c/ 100 free	Caixa	DESCARPACK	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
73	Agulha gengival descartável - calibre g-30 curta, bisel curto trifacetado, confeccionada em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, embalada individualmente com lacre em plástico resistente, em caixa com 100 unidades, constando externamente marca comercial, dados de identificação, procedência, validade, lote, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixa	LABOR	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
74	Anestésico local injetável - a base de cloridrato de lidocaina 2% e fenilefrina, tubetes com 1,8ml, embalados em caixa com 50 tubetes, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixa	HIPOLABOR	150	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
75	Anestésico local odontológico à base de cloridrato de mepivacaína com vasoconstrictor 2% adrenalina tubetes com 1,8ml, embalados em caixa com 50 tubetes, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixa	DFL	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
76	Anestésico local odontológico cloridado de articaina 4% com epinefrina 1:200000 tubetes com 1,8ml, embalados em caixa com 50 tubetes, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixa	DFL	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
77	Anestésico local odontológico sem vasoconstrictor 3% à base de cloridrato de mepivacaína.	Caixa	DLA	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
95	Solução antisséptica bucal à base de gluconato de clorexidina 0,12% para bochecho, embalada em conteúdo de 1l, com válvula e 100 copinhos.	Frasco	RIOQUIMICA	100	R\$ 35,37	R\$ 3.537,00
TOTAL REGISTRADO					R\$ 126.029,60	

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA IV - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

CLÁUSULA V - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

CLÁUSULA VII - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

CLÁUSULA VIII Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

CLÁUSULA IX - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA X - A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze)**, incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XI - O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, localizado na Avenida Nova, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

CLÁUSULA XII - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**

I - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

II - . As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

CLÁUSULA XIII - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XV - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA XVI - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA XVII - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA XVIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA XIX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA XXI- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XXII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XXIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XXIV - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XXV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XXVI - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XXVII - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
- b) **Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XXVIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;

- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos.

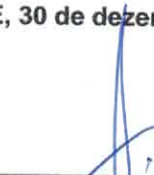
CLÁUSULA XXIX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XXX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:


- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 30 de dezembro de 2023.



ORGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA
JOBSON FRANCISCO ALVES
CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 - RG nº 821.2792 – PC/PE
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Saúde



FORNECEDOR REGISTRADO
SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 43.994.905/0001-37
EDUARDO JORGE ROSAS DE ARAUJO PEREIRA
CPF/MF: 039.003.684-65 - Carteira de Identidade Nº 6.305.740 SSP/PE
(Representante)